



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00627/2017

: ALTERA O ANEXO V ¿ PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 11.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES ¿ PPA 2014-2017, O ANEXO III DA LEI Nº 12.480, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 E SUAS ALTERAÇÕES ¿ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ¿ LDO-2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 66.383,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V ¿ Programas de Governo da Lei nº 11.676, de 27 de dezembro de 2013 ¿ Plano Plurianual 2014 ¿ 2017 e o Anexo III ¿ Metas e Prioridades para o ano de 2017, da Lei nº 12.480, de 10 de agosto de 2016 ¿ Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 66.383,30 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), para atender à programação constante do item 1 do Anexo III desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 66.383,30 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), previstos no item 2 do Anexo III que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

### Justificativa:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei que ¿ALTERA O ANEXO V ¿ PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 11.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES ¿ PPA 2014-2017, O ANEXO III DA LEI Nº 12.480, DE 10 DE AGOSTO DE 2016 E



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00627/2017

SUAS ALTERAÇÕES ; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ; LDO-2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 66.383,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;. O Projeto de Lei em tela objetiva promover a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, com alterações no Plano Plurianual ; PPA 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias ; LDO 2017, nas ações descritas nos Anexos I e II que a ele se integram. As alterações ora propostas autorizam o Poder Executivo a promover a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras ; LOA 2017 ; Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, conforme Anexo III, deste Projeto de Lei, no valor de R\$ 66.383,30 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Os recursos necessários à abertura do crédito especial decorrem do Convênio de Saída nº 1.201/2016/SEESP, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e o Município de Uberlândia em 30 de junho de 2016. A abertura do crédito especial em comento objetiva promover a execução do Convênio acima mencionado, cujo objeto consiste na conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para aquisição de equipamentos esportivos para iniciação e alto rendimento no Paradesporto, conforme Plano de Trabalho em anexo. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados os recursos no valor total de R\$ 66.383,30 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), previstos no item 2 e ;Observações; do Anexo desta Lei assim distribuídos: - R\$ 59.918,05 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Estado de Minas Gerais; - R\$ 6.465,25 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a título de contrapartida financeira do Município, correspondente ao percentual de 10,79%.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador